



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JÚNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 042/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de **crédito suplementar** no valor total de **R\$ 13.096,38 (Treze mil, noventa e seis reais e trinta e oito centavos)**, para alocar no orçamento de 2025 as verbas da Merenda Escolar; os créditos mencionados serão cobertos pelo **superávit financeiro do referido recurso no exercício de 2024**.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 22 de janeiro de 2025.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

de 22 de janeiro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 13.096,38** (Treze mil, noventa e seis reais e trinta e oito centavos), destinados à coberturas de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO: 2552 Transferências de Recursos do FNDE Ref.ao programa Nac.de Alimentação Escolar (PNAE)

07021230602402.221000-MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL

07021230602402.221000-3.3.90.30.00.00.00-(8127)-Material de Consumo.....R\$	3.531,77
TOTAL.....R\$	3.531,77

07021230602402.222000-MERENDA ESCOLAR-CRECHE

07021230602402.222000-3.3.90.30.00.00.00-(8128)-Material de Consumo.....R\$	4.875,80
TOTAL.....R\$	4.875,80

07021230602402.223000-MERENDA ESCOLAR-CRECHE

07021230602402.223000-3.3.90.30.00.00.00-(8129)-Material de Consumo.....R\$	4.154,13
TOTAL.....R\$	4.154,13

07021230602402.225000-MERENDA ESCOLAR-CRECHE

07021230602402.225000-3.3.90.30.00.00.00-(8130)-Material de Consumo.....R\$	534,68
TOTAL.....R\$	534,68

TOTAL GERAL.....R\$ 13.096,38

Art. 2º - Os créditos a que se referem o artigo anterior serão cobertos pelo Superávit Financeiro de exercício de 2024 do recurso abaixo especificado:

RECURSO: 2552 Transferências de Recursos do FNDE Ref.ao programa Nac.de Alimentação Escolar (PNAE).R\$ 13.096,38

TOTAL SALDO FINANCEIRO 2024:R\$ 13.096,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE